



ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE  
CÚRIA METROPOLITANA



# FUNDO ARQUIDIOCESANO DE SOLIDARIEDADE



CAMPANHA DA FRATERNIDADE  
ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE





ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE  
CÚRIA METROPOLITANA

# Fraternidade e Fome



**“Dai-lhes  
vós mesmos  
de comer!”**

(Mt 14,16)



## CAMPANHA DA FRATERNIDADE 2023

2 de abril - Domingo de Ramos:  
Coleta Nacional da Solidariedade





## ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE CÚRIA METROPOLITANA

A Arquidiocese de Olinda e Recife, por intermédio da Comissão Gestora do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade, vem tornar pública a abertura do edital do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade 2023 e comunicar o período de inscrição de projetos sociais de 25/03/2024 a 20/05/2024, fundamentados na Campanha da Fraternidade 2023 - **“TEMA: Fraternidade e Fome”**.



## ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE CÚRIA METROPOLITANA

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Campanha da Fraternidade é nacionalmente promovida pela CNBB, e que no ano de 2023 teve como tema – **Fraternidade e Fome**, sendo seu objetivo estimular a participação em Políticas Públicas, à luz da Palavra de Deus e da Doutrina Social da Igreja para fortalecer a cidadania e o bem comum, sinais de fraternidade.

A constituição dos Fundos de Solidariedade passa pelo histórico da Campanha da Fraternidade, iniciativa da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), realizada desde 1964, e que convida os católicos para refletir e agir na ajuda aos mais pobres e vulneráveis.

O Fundo Nacional de Solidariedade (FNS) e os Fundos Diocesanos de Solidariedade (FDS) nasceram a partir da reflexão e da constatação das dificuldades enfrentadas pelos grupos comunitários para obtenção de financiamentos para seus empreendimentos locais, baseados em suas necessidades, práticas e culturas.

Assim, em 1998, em sua 36ª Assembleia Geral, a CNBB instituiu o FNS e os FDS para atendimento de demandas e projetos sociais. O FNS e os FDS são formados com os recursos da Coleta Nacional da Solidariedade, gesto concreto da Campanha da Fraternidade promovido pela CNBB.

No domingo de Ramos é feita uma grande coleta nas comunidades, e essas doações são destinadas pela Igreja para o Fundo de Solidariedade. O Fundo de Solidariedade é um gesto concreto da Campanha da Fraternidade. Os recursos arrecadados são divididos da seguinte forma: 50% fica na Arquidiocese (Dioceses) para ajudar as paróquias/comunidades, grupos, pastorais e movimentos em seus projetos sociais; 10% fica com a CNBB Regional e 40% é encaminhado ao Fundo Nacional de Solidariedade, que conta com o mesmo propósito de apoiar aos projetos Pastorais e Sociais, mas em âmbito nacional.

O FDS é o resultado de uma atitude de partilha em forma organizada que tem como finalidade a proposta de apoiar projetos que combatam a exclusão social, garantindo sua aplicação em favor de iniciativas que concretizem os objetivos da Campanha da Fraternidade de cada ano.

O Fundo de Solidariedade, mais do que mecanismos de financiamento de projetos, são instrumentos da economia comunitária a serviço do desenvolvimento local, visto que os projetos sociais devem cumprir um papel de fortalecimento das pastorais, organismos e movimentos locais, das dinâmicas geradoras do desenvolvimento paroquial/comunitário, econômico e social. Daí o caráter pedagógico não assistencialista dos Fundos Solidários, pois agrega processos de formação cidadã para ampliação e conquista de direitos às ações de desenvolvimento, e, também, tece laços de solidariedade no que tange à priorização das regiões mais empobrecidas e necessitadas. Mas do que um



## ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE CÚRIA METROPOLITANA

fundo financiador de projetos, o Fundo Diocesano leva o rosto da Igreja aos necessitados e viabilizar ações concretas em prol de preservação da vida.

### **2. OBJETIVOS DO FUNDO ARQUIDIOCESANO DE SOLIDARIEDADE - FAS**

Selecionar projetos sociais que se identifiquem com a Campanha da Fraternidade 2023, nos seus objetos geral e específicos, e que desempenhem suas ações em concordância com a proposta da Campanha da Fraternidade, de cunho essencialmente social, de defesa incondicional da vida e dos princípios cristãos.

### **3. OBJETIVO GERAL DA CF 2023 (Cf. CNBB. Texto Base CF 2023).**

“Sensibilizar a sociedade e a Igreja para enfrentarem o flagelo da fome, sofrido por uma multidão de irmãos e irmãs, por meio de compromissos que transformem esta realidade a partir do Evangelho de Jesus Cristo.”

### **4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA CF 2023 (Cf. CNBB. Texto Base CF 2023).**

- 4.1 Compreender a realidade da fome à luz da fé em Jesus Cristo;
- 4.2 Desvelar as causas estruturais da fome no Brasil;
- 4.3 Indicar as contradições de uma economia que mata pela fome;
- 4.4 Aprofundar o conhecimento e a compreensão das exigências evangélicas e ativas de superação da miséria e da fome;
- 4.5 Acolher o imperativo da Palavra de Deus, que nos conduz ao compromisso e a Corresponsabilidade fraterna;
- 4.6 Investir esforços concretos em iniciativas individuais, comunitárias e sociais que levem à superação da miséria e da fome no Brasil;
- 4.7 Estimular iniciativas de agricultura familiares agroecológicas e a produção de alimentos saudáveis;
- 4.8 Reconhecer e fomentar iniciativas conjuntas entre comunidades de fé e outras Instituições da sociedade civil organizada;
- 4.9 Mobilizar a sociedade para que haja uma sólida política de alimentação no Brasil, garantindo que todos tenham vida.



## ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE CÚRIA METROPOLITANA

### **5. OBJETIVOS PERMANENTES DA CAMPANHA DA FRATERNIDADE**

5.1 Despertar o espírito comunitário e cristão no povo de Deus, comprometendo, em particular, os cristãos na busca do bem comum;

5.2 Educar para a vida em fraternidade, a partir da justiça e do amor, exigência central do Evangelho;

5.3 Renovar a consciência da responsabilidade de todos pela ação da Igreja na evangelização, na promoção humana, em vista de uma sociedade justa e solidária (todos devem evangelizar e todos devem sustentar a ação evangelizadora da Igreja).

### **6. PROPONENTES/EXECUTORES**

6.1 Compreende-se como os proponentes\executoras:

6.1.1 Todos Vicariatos, Paróquias da Arquidiocese de Olinda e Recife.

6.1.2 Pastorais, grupos, movimentos e organismo eclesiais paroquiais que atuem na Arquidiocese de Olinda e Recife.

### **7. PRINCÍPIOS ORIENTADORES PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

7.1 Estar em sintonia com os objetivos gerais, específicos e permanentes da Campanha da Fraternidade – 2023; ter cunho essencialmente social, voltados para a defesa da vida incondicionalmente e aos princípios cristãos.

7.2 Serão priorizados projetos de caráter inovador, com potencial multiplicador e que possam desenvolver ação de forma associativas, superando as práticas individualistas e incentivando ações coletivas dentro do período de execução da competência do ano de 2024 e/ou no máximo até 30/07/2025 e que iniciem as suas ações ainda em 2024.

7.3 O período de execução dos projetos deve vislumbrar o prazo máximo de 12 meses.

7.4 Os projetos devem apresentar indicativos de continuidade das ações e devem responder aos problemas ou necessidades da comunidade, grupos sociais e/ou conjunto de comunidades e/ou segmentos de excluídos/as.



## ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE CÚRIA METROPOLITANA

7.5 Não haverá limites no número de inscrições de projetos. Porém, será contemplado, somente, um projeto por paróquia, vicariato, pastoral, organismo e movimento proponente\executora. E também dentro de cada território paroquial poderá conter apenas o desenvolvimento de um único projeto.

7.6 O FAS não apoia projetos para manutenção institucional: ou seja, o recurso pleiteado pela instituição não pode ser utilizado para sustentação de estruturas administrativas tais como a folha de pagamento da entidade proponente\executora. Não é permitido a remuneração a funcionários públicos, poderá atuar como voluntário, não remunerado. Não pode ser usado para pagamentos de custos fixos seja eles: telefones, energia elétrica, água, material de escritório e de limpeza, aluguéis entre outros da própria paróquia, vicariato, pastoral organismo e movimento proponente\executora.

7.7 Somente poderão utilizar 30% do valor solicitado para pagamento de técnicos, assessores, oficinairos. Utilizar RPA/PRCI ou Nota Fiscal Avulsa de serviços. Para estes pagamentos não são aceitos recibos simples.

7.8 As despesas com tarifas bancárias, correios e outras, são de responsabilidade da paróquia, vicariato, pastoral organismo e movimento proponente\executora.

7.9 Os orçamentos devem ser compatíveis com as atividades propostas nos projetos e não podem contemplar despesas alheias à sua realização.

7.10 Devem ser garantidos pela paróquia, vicariato, pastoral organismo e movimento proponente\executora, mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos projetos apoiados pelo FAS.

7.11 Os projetos devem apresentar contrapartida (espaço físico, recurso humanos, materiais, equipamentos e etc.). Os recursos do FAS não contemplarão projetos de reforma e construção.

7.12 As paróquias, vicariato, pastoral, organismo e movimento proponentes\executoras que receberam apoio do FAS em anos anteriores, somente terão novos projetos avaliados, mediante apresentação e aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos nas etapas anteriores a esta campanha e também com a indicação dos resultados das ações desenvolvidas no projeto. Caso a prestação de conta seja reprovada entidade proponente\executora ficará por 03 (três) anos impedida de apresentar novos projetos.

7.13 O Conselho Gestor do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade reserva-se o direito de solicitar readequação de projeto, sugerir alteração na aplicação de recursos financeiros, diminuir ou aumentar o valor requerido pelo proponente até o limite máximo de R\$



## ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE CÚRIA METROPOLITANA

7.000,00 (sete mil reais) de acordo com os critérios de avaliação. Bem como, agendar visitas técnicas para avaliação dos projetos.

7.14 Conforme decisão do Conselho Gestor do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade, as paróquias, vicariato, pastoral, organismo e movimento proponentes\executoras podem receber o recurso do FAS por três anos consecutivos, após isso só poderão acessá-lo após 2 (dois) anos de sua última prestação de contas.

7.15 A não execução do projeto dentro do prazo estabelecido implicará a abertura de processo de avaliação e poderá resultar em penalidades que serão estabelecidas pela Conselho Gestor do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade.

7.16 As sobras de recursos dos projetos devem ser previamente comunicadas a Conselho Gestor do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade, pelo qual, a mesma dará um parecer referente ao destino para a aplicabilidades destas sobras. Sendo avaliado a opção pela devolução dos recursos, a paróquia, vicarito, pastoral organismo e movimento proponente\executora deverá fazer mediante em cheque nominal à Arquidiocesana de Olinda e Recife, que dará a destinação certa para os recursos.

7.17 A paróquia, vicarito, pastoral organismo e movimento proponente\executora que desejarem enviar projetos para o FAS deverão fazê-lo via Paróquia de referência.

7.18 O administrador financeiro será o Pároco e/ou o Administrador Paroquial e o executor do projeto será a paróquia, vicarito, pastoral organismo e movimento proponente/executora.

7.19 Os projetos somente serão aceitos se seguirem fielmente o Modelo de Elaboração de Projeto proposto em anexo a este Edital. Assim como, devem encontra-se devidamente assinado pelo responsável da paróquia, vicariato, pastoral, organismo e movimento proponente\executora, o pároco ou administrador paroquial da Paróquia de referência e do seu respectivo vigário episcopal.

7.20 O projeto proposto deverá seguir os seguintes eixos:

1. Alimentação;
2. Geração de emprego e renda;
3. Formação sociotransformadora;



## ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE CÚRIA METROPOLITANA

Tendo como referência as seguintes abrangências:

Abrangência	Eixo 1	Eixo 2	Eixo 3
<b>PASTORAIS/ORGANISMOS E MOVIMENTOS</b>	7.000,00	10.000,00	5.000,00
<b>VICARIATO</b>	5.000,00	7.000,00	3.000,00
<b>PARÓQUIAS</b>	3.000,00	5.000,00	2.000,00

### 8. ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS

8.1 Cabe ao Conselho Gestor do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade analisar e priorizar os projetos, conforme a realidade e a necessidade das comunidades, procurando abranger todos os setores da Arquidiocese de Olinda e Recife.

8.2 O Conselho Gestor do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade avaliará tecnicamente os projetos inscritos pontuando-os conforme os seguintes critérios:

- a) **Afinidade** do projeto com o objetivo da Campanha do ano vigente;
- b) **Viabilidade** é a maneira como o projeto será conduzido. Se os métodos e os processos serão conduzidos de maneira eficientes;
- c) **Sustentabilidade** são as ações que garantem a continuidade da proposta executada;
- d) **Impacto social** significa transformar vidas e lugares por meio de ações consistentes para a comunidade, preservando as condições de vida, a fim de oportunizar acesso a direitos, entre outras questões de âmbito social;
- e) **Articular** com a comunidade, a rede local e outros parceiros;
- f) **Contrapartida** do proponente e grupo envolvido: são os recursos que a pastoral ou grupo irá dispor para execução do projeto, ainda que não seja recursos financeiros;
- g) **Visibilidade** como se tornará público e divulgado visivelmente o apoio do FAS durante a execução do projeto;
- h) **Periodicidade** do projeto com cronograma de até um ano de vigência.

8.3 A falta ou não clareza de um dos critérios inviabilizará a aprovação do projeto.



## ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE CÚRIA METROPOLITANA

### 9. INSCRIÇÕES

9.1 A inscrição efetiva-se com a entrega do projeto completo, impresso no modelo proposto pelo Conselho Gestor do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade, assinado pelo responsável da paróquia, pastorais, organismos e movimentos proponente\executora, bem como, pelo pároco ou administrador paroquial da Paróquia de referência e pelo vigário episcopal da região em que a Paróquia se encontra, no caso de ser alguma das Comissões Pastoral, deverá vir com a carta assinada pelo seu respectivo presidente.

9.2 A entrega do projeto deverá ser realizada da seguinte forma:

9.2.1 Na sala da Coordenação de Pastoral (Cúria Metropolitana AOR – Avenida Rui Barbosa, 409, Graças – Recife, 52011-040), em horário comercial e com o envelope devidamente lacrado com a seguinte identificação: Comissão Gestora do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade – Edital do FAS 2023.

9.3 Admite-se a entrega via postal desde que devidamente lacrado, em correspondência registrada e com aviso de recebimento, segundo as normas dos Correios. Endereço de entrega: Comissão Gestora do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade (Cúria Metropolitana AOR – Avenida Rui Barbosa, 409, Graças – Recife, 52011-040).

9.4 Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos deste Edital nem aqueles que forem entregues fora do prazo estabelecido.

### 10. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

10.1 A lista de projetos aprovados do presente Edital será disponibilizada nos sites da Arquidiocese de Olinda e Recife ([www.arquidioceseolindarecife.org](http://www.arquidioceseolindarecife.org)). A data segue no cronograma de atividade que consta neste Edital.

10.2 A Comissão Gestora do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade fará a convocação dos responsáveis das paróquias, pastorais, organismos e movimentos proponentes\executoras. Os responsáveis pelos projetos proponentes\executoras deverão participar da reunião na data estipulada para as devidas orientações, informações e esclarecimentos referentes ao FAS. Na reunião, serão entregues os contratos, apresentação do cronograma de envio dos recursos e formação sobre o processo de prestação de contas. A data segue no cronograma de atividade que consta neste Edital.

10.3 A REUNIÃO É DE CUNHO OBRIGATÓRIO. A não participação nela poderá ocasionar penalidades ao projeto aprovado.



## ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE CÚRIA METROPOLITANA

### 11. CONTRATO E ENVIO DOS RECURSOS APROVADOS

11.1 O envio dos recursos será mediante a participação na REUNIÃO OBRIGATÓRIA, convocada pela Comissão Gestora do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade com os responsáveis das paróquias, pastorais, organismos e movimentos proponentes\executoras, uma vez, que, nela serão entregues os contratos e serão apresentados o cronograma de envio dos recursos.

11.2 O cronograma de envio dos recursos aprovados poderá acontecer em parcela única ou em duas parcelas definidas pela Comissão Gestora do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade mediante a análise previa.

11.3 Após a assinatura e devolução do Contrato, a Comissão Gestora do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade fará o envio dos recursos da parcela única ou da primeira parcela dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a data de recebimento do Contrato devidamente assinado.

11.3.1 A entrega do Contrato devidamente assinado deverá ser realizada da seguinte forma: Na Sala da Coordenação de Pastoral (Cúria Metropolitana AOR – Avenida Rui Barbosa, 409, Graças – Recife, 52011-040).

11.4 Após ser feito o envio dos recursos referentes a parcela única ou a primeira parcela, o recibo devidamente assinado deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a data do envio dos recursos.

11.4.1. A entrega do Recibo devidamente assinado deverá ser realizada da seguinte forma: Na Coordenação de Pastoral (Cúria Metropolitana AOR – Avenida Rui Barbosa, 409, Graças – Recife, 52011-040).

11.5 Aos projetos aprovados que tenham a orientação de envio dos recursos em duas parcelas, as orientações referentes ao envio da segunda parcela, bem como, a data para o envio da prestação de conta referentes aos recursos da primeira parcela constarão nos termos do Contrato.

### 12. PRESTAÇÃO DE CONTAS GERAL E PARCIAL

12.1 Mediante a análise da Comissão Gestora do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade, o projeto aprovado poderá ter, além da prestação de contas geral, também uma prestação de contas parcial. Uma vez, que, o envio dos recursos poderá acontecer em parcela única ou em duas parcelas.



## ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE CÚRIA METROPOLITANA

12.1.1 Sendo aprovado o envio dos recursos em duas parcelas, o recebimento da segunda parcela será mediante a apresentação e aprovação da prestação de contas parcial. A data para apresentação da prestação de contas parcial, bem como, as devidas orientações da segunda parcela, constará nos termos do Contrato.

12.2 A prestação de contas deverá ser efetuada de acordo com o ano de recebimento do recurso e/ou da finalização das atividades do projeto aprovado, de acordo com o período de execução descrito no projeto e que constará nos termos do Contrato.

12.3. A prestação de contas geral é formada por estes 02 (dois) itens obrigatoriamente: o Relatório de Atividades (devidamente preenchido e assinado) e o Relatório Financeiro com as notas fiscais (devidamente preenchido e assinado). As orientações específicas constarão nos termos do Contrato.

12.3.1 A prestação de contas parcial é formada apenas pela apresentação das notas fiscais totalizando o valor referente a primeira parcela e um breve relato das atividades até então desenvolvidas (devidamente preenchido e assinado). As orientações específicas constarão nos termos do Contrato.

12.4 A paróquia, pastorais, organismos e movimentos proponente\executora tem no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto para entregar a prestação de contas. A Comissão Gestora do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade fará a análise e tem 30 (trinta) dias para enviar a decisão (aprovado ou reprovada) que será enviada no e-mail informado pela paróquia, pastorais, organismos e movimentos proponente\executora. As orientações específicas constarão nos termos do Contrato.

12.5 A paróquia, pastorais, organismos e movimentos proponente\executora que não concluir a prestação de contas dentro do período preestabelecido ou que tiver a prestação de contas reprovada, receberá a punição de não acessar os recursos do FAS por quatro anos consecutivos. As orientações específicas constarão nos termos do Contrato.



**ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE  
CÚRIA METROPOLITANA**

**13. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>LANÇAMENTO DA CF 2023 (Quarta-feira de Cinzas)</b>	22/02/2023
<b>COLETA NACIONAL DA SOLIDARIEDADE (Domingo de Ramos)</b>	02/04/2023
<b>ABERTURA DO EDITAL DO FAS 2023</b>	25/03/2024
<b>DATA FINAL PARA ENTREGA DOS PROJETOS</b>	20/05/2024
<b>PERÍODO DE ANÁLISE DOS PROJETOS</b>	21/05/2024 até 31/05/2024
<b>DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS</b>	13/06/2024
<b>REUNIÃO COM OS PROJETOS APROVADOS</b>	18/06/2024 às 09:00 horas na Cúria Metropolitana.
<b>DEVOLUÇÃO DO CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO.</b>	Prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da data da reunião.
<b>ENVIO DO RECIBO DEVIDAMENTE ASSINADO.</b>	Prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da data de recebimento da parcela aprovada.
	Prazo de até 30 (trinta) dias após



## ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE CÚRIA METROPOLITANA

<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS (Relatórios de atividades e financeiro)</b>	o término do cronograma de execução do projeto.
--	---

### 14. COMPROMISSOS DO PROPONENTE

14.1 Utilizar os recursos de acordo com as despesas orçadas no projeto, caso contrário, o recurso deverá ser reembolsado ao Fundo Arquidiocesano de Solidariedade – FAS.

14.2 Apresentação do relatório financeiro com as notas e o relatório de atividades. Ambos relatórios devem ser encaminhados dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após o término do cronograma de execução, o proponente deverá encaminhar o relatório de atividades e o relatório financeiro à Comissão Gestora do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade, para análise e conclusão do projeto realizado, com os devidos encaminhamentos.

14.3 Disponibilizar-se a participar de eventos promovidos pela Comissão Gestora do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade, quando convidados, a fim de divulgar a experiência do projeto.

14.4 Disposição para colaborar na divulgação e animação da Coleta Nacional da Solidariedade.

14.5 Todo material produzido pela entidade proponente\executora relacionada ao projeto apoiado deverá conter a logomarca da paróquia, pastoral, organismo e movimento, Comissão Gestora do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade e da Arquidiocese de Olinda.

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Comissão Gestora do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade reserva-se no direito de utilizar, quando julgar oportuno, produtos, imagens, fotos e vídeos dos participantes dos projetos em suas ações de comunicação, sem qualquer ônus;

15.2 Ao inscrever-se, para paróquias, pastorais, organismos e movimentos proponente\executora firma o compromisso de acatar as normas do presente neste Edital estabelecido pela Comissão Gestora do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade – FAS;

15.3 Os casos omissos serão resolvidos junto a Comissão Gestora do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade – FAS;

15.4 As ações serão acompanhadas periodicamente pela Comissão Gestora do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade – FAS.



## ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE CÚRIA METROPOLITANA

### 16. CONSELHO GESTO DO FUNDO ARQUIDIOCESANO DE SOLIDARIEDADE

#### **Membros:**

- Pe. Edson André Ramos – *Presidente (Coordenador da Equipe de Campanhas AOR);*
- Pe. Chales de Araújo Costa – *Assessor (Coordenação Arquidiocesana de Pastoral);*
- Pe. Marcelo Marques Júnior - *Ecônomo da AOR;*
- Pe. Joatan Vitorino – *Assessor (Caritá Arquidiocesana);*
- Vivian Santana da Silva – *Elaboração de Edital e orientação de projetos;*
- Ane Kelly de Moura – *Cadastro e organização dos projetos;*

**Recife, 25 de março de 2024.**

**PADRE EDSON ANDRÉ RAMOS DA SILVA**  
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade  
Arquidiocesana de Olinda e Recife



## ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE CÚRIA METROPOLITANA

MODELO A SER SEGUIDO PARA CONSTRUÇÃO DO PROJETO (O MESMO DEVERÁ VIR NO PAPEL TIMBRADO DO: VICARIATO, PARÓQUIA, PASTORAL, MOVIMENTO E ORGANISMOS)

**TÍTULO DO PROJETO:** (digitar o título do projeto).

▪ **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** (Executar as ações no ano de 2023, ou ao menos iniciá-las, necessariamente terminando até 31 de julho de 2024).

**DATA DE INÍCIO PREVISTO:** dd/mm/aaaa

**DATA DO TÉRMINO PREVISTO:** dd/mm/aaaa

É obrigatória a indicação do período de execução observando os prazos determinados neste edital. Só serão acolhidos os projetos que executem as suas ações no ano de 2023 ou, ao menos as inicie, terminando necessariamente até 31 de julho de 2024.

**Pastoral (organismo/movimento)/Vicariato/Paróquia:** (Nome)

**CPF do responsável pela entidade:** (Obrigatório)

**Responsável pelo Projeto:** (Nome)

**Endereço completo da entidade:** Com CEP

**Telefone Fixo - (DDD):** (Obrigatório); **Celular - (DDD):** (Obrigatório)

**E-mail:** (Este e-mail será o contato principal e de referência com a instituição)

▪ **NATUREZA DA INSTITUIÇÃO:** (Marcar)

( ) Comissão Arquidiocesana; ( ) Vicarial; ( ) Paróquia;

▪ **DESCRIÇÃO DO PROPONENTE:** Conte um pouco da história da Entidade. (Máximo 1 página)

▪ **ABRANGÊNCIA DO PROJETO:** (Marcar)

( ) Projetos Pastorais: Eixo I: até R\$7.000,00; Eixo II: até R\$10.000,00; Eixo III: até R\$5.000,00.

( ) Projetos Vicariais: Eixo I: até R\$5.000,00; Eixo II: até R\$7.000,00; Eixo III: até R\$3.000,00.



## ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE CÚRIA METROPOLITANA

( ) Projetos Paroquial: Eixo I: até R\$3.000,00; Eixo II: até R\$5.000,00; Eixo III: até R\$2.000,00.

▪ **CLASSIFICAÇÃO TEMÁTICA:** (Marcar)

( ) **EIXO 1:** ALIMENTAÇÃO - PROJETOS PARA AUXÍLIO A SITUAÇÕES DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E VULNERABILIDADE SOCIAL.

( ) **EIXO 2:** GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - PROJETOS PRODUTIVOS

( ) **EIXO 3:** FORMAÇÃO PARA A AÇÃO SOCIOTRANSFORMADORA.

▪ **TIPO DO PROJETO:** (Marcar) ( ) Urbano ( ) Rural

▪ **POPULAÇÃO DIRETAMENTE BENEFICIADA:** (marcar)

( ) Agricultores/as familiares

( ) Catadores/as de recicláveis

( ) População de baixa renda ou em situação de risco e exclusão social

( ) Moradores de rua

( ) Povos originários

( ) Agentes Capacitadores

( ) Migrantes

▪ **APRESENTAÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO:** Descreva resumidamente: o que vai ser feito? Por quê? Com quem? Como e onde? Descrever também: as Palestras; Rodas de conversa; Seminários entre outros; e informar os seus títulos e programações. Informações adicionais sobre o projeto podem ser inseridas em arquivo separado no campo “anexos”. (Máximo 2 páginas).

▪ **JUSTIFICATIVA:** (aqui, deverá ser informada qual a importância do projeto para a comunidade/local) - (Máximo 1 página).

▪ **OBJETIVOS:** Gerais e específicos: O que se quer alcançar com o projeto?

▪ **GRUPOS A SEREM BENEFICIADOS:** (Preencher o total) Homens: Mulheres: Crianças/Adolescente/Jovens:



## ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE CÚRIA METROPOLITANA

- **METAS/Etapas:** Quais os passos que serão percorridos para atingir os objetivos propostos no projeto e quais as atividades que serão desenvolvidas para cumprir as metas propostas. (Máximo 1 página)
- **RESULTADOS 01:** (Descrever) Ao final do projeto quais os resultados esperados? (Máximo 1 página)
- **METODOLOGIA:** (Descrever) Como as atividades serão realizadas? (Máximo 2 páginas)
- **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** (Descrever) O acompanhamento do projeto. Como será o acompanhamento da realização das atividades do projeto?
- **RESULTADOS 02:** (do monitoramento e avaliação) (Descrever) Como será feito o aferimento dos resultados das ações propostas no projeto?
- **AVALIAÇÃO:** (Descrever) Como será feita a verificação/avaliação dos resultados das atividades?
- **CONTINUIDADE:** (Descrever) Quais as propostas de monitoramento e continuidade do projeto? (Máximo ½ página).
- **ATIVIDADES:** Modelo de preenchimento das Atividades a serem desenvolvidas. (Podendo ser: Formação e capacitação e/ou Compra de máquinas e equipamentos). (Alternar entre Formação/desenvolvimento e/ou máquinas e equipamentos).



ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE  
CÚRIA METROPOLITANA

Atividades	Itens despesa	UN D	QT	Valor unitário	Valor total	Apoio do fundo diocesano R\$	Outras fontes/ Recursos próprios	Valor solicitad o ao FNS R\$
Ex. Atividade 1	Cimento 1	KG	10	25,00	250,00	100,00	50,00	100,00
	Resma 2	CX	5	100,00	500,00	000,00	100,00	400,00
Atividade 2	Item 1			R\$	R\$			
	Item 2			R\$	R\$			
TOTAL				125,00	750,00	100,00	150,00	500,00

O cálculo e a somatória serão feitos automaticamente pelo sistema.

- **DETALHAMENTO DAS DESPESAS:** (Este é o campo que será gerado no sistema).

ATIVIDADES	VALORES
Ex. Atividade 1	R\$ 750,00



**ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE**  
**CÚRIA METROPOLITANA**

Atividade 2...	R\$
<b>* Apoio do fundo diocesano FDS</b> <b>(Recurso ou participação do fundo Diocesano se houver)</b>	R\$ 100,00
<b>Contrapartida outras fontes (Da entidade ou de terceiros – pode ser monetário ou bens e serviços – Valorar)</b>	R\$ 150,00
<b>TOTAL SOLICITADO AO FNS</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO</b>	<b>R\$ 750,00</b>

\*O Financiamento do projeto pode ser composto da seguinte forma: Recursos próprios + recursos solicitados ao FNS + recursos do Fundo Diocesano - FDS (O FDS - Quando a Arq. /Diocese também entra com uma parte da verba para execução do projeto da Entidade Social).

▪ **ANEXOS:** Neste campo deverão ser anexados os documentos obrigatórios previstos no Edital FAS.

▪ **REPASSE:** Os dados bancários: Devem ser informados obrigatoriamente, não serão aceitos projetos sem essa informação e sem o respectivo comprovante de regularidade da conta corrente ou poupança;

- nº 3.9. Digitalizar o documento comprovando a regularidade da conta e anexar no sistema.

BANCO: (Obrigatório)

AGÊNCIA: (Obrigatório)

OPERAÇÃO: (Caso não tenha, digitar – 00)

CONTA: (Obrigatório)

NOME: \_\_\_\_\_

Responsável pela Paróquia, pastoral, organismo e movimento/projeto (CPF)